LEI Nº 2.214, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), referente ao IPCA acumulado no período de 1º/01/2014 a 31/12/2014, os subsídios dos agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo, fixados pelas Leis Municipais nº 2.006 e 2.007, ambas de 11 de maio de 2012.

Art. 2º Fica, ainda, revisado no mesmo percentual previsto no artigo 1º desta Lei, a verba indenizatória destinada ao Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento próprio de cada um dos Poderes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de abril de 2015.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício